



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 03 de julho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1966

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	74
Aditivos / Aditamentos / Supressões	74
Aviso de Licitação	75
Autorização de Contratação Direta	75
Chamamento Público	75
Concursos Públicos/Processos Seletivos	75
Edital - Convocação	75
Comunicados	76
Vigilância Sanitária	77
Comunicados	77
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	80
Outros Atos	80
Outras Entidades	81
Conselhos Municipais	81
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	81
Poder Legislativo	86
Atos Legislativos	86
Decreto Legislativo	86
Atos de Pessoal	87
Portarias	87



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.133, DE 03 DE JULHO DE 2025

(Projeto de Lei n.º 6.243/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre autorização de doação de bens inservíveis integrantes do Patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir, por meio de DOAÇÃO, à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, os seguintes bens móveis inservíveis:

1. Patrimônio 15000819 - CPU-PRC.AMD- 53600, PL. MAE-A520MH AMD, SQ. AM4, MEM RAM DDR4-2400, MHZ 8 GB KD24N17/8G, VGA PCI-E 4GB GT730 PCYES, PA7304DR564LP 64B DDR5M, HD-SSD 480GB 2.5, GAB.BASIC BPC-C3135, FT 500W VX-500, C/CAB, TECL.STD NL L TC308, MOUSE USB MS-35BK, CX SOM 2.0

2. Patrimônio 14000060 - MONITOR (LCD 18. PHILIPS)

Art. 2.º A doação a que se refere a presente lei será de caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência desses bens em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º A Comissão Temporária de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Olímpia deverá promover a baixa dos bens do acervo patrimonial da Câmara Municipal após a entrega ao Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.138, DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre estabilidade no

serviço público municipal de servidores que especificam.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e artigos 29 a 31 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionado, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Celso Alves da Silva	Guarda Civil Municipal	01/04/2025
Christopher Italo Moreira Gomes	Guarda Civil Municipal	01/04/2025
Daiton Fernando M. de Souza	Guarda Civil Municipal	01/04/2025
Denise Alves Cardoso	Guarda Civil Municipal	01/04/2025
Francieli Machado	Professor de Educação Básica I	01/04/2025
Leticia Fernanda F. Menezes	Guarda Civil Municipal	01/04/2025
Dante Manoel da S. Espírito Santo	Guarda Civil Municipal	02/04/2025
Lucas Augusto Pereira	Guarda Civil Municipal	02/04/2025
Lucas Beltrao Tenorio	Guarda Civil Municipal	02/04/2025
Gabriel Augusto Ferreira	Guarda Civil Municipal	03/04/2025
Mariana Gottardo Lopes	Escriturário I	03/04/2025
Isaias Cruz Ramos	Guarda Civil Municipal	04/04/2025
Alex Sander Barboza	Guarda Civil Municipal	05/04/2025
Maria Carolina Carvalho Galette	Escriturário I	05/04/2025
Matias Roberto da Silva Costa	Escriturário I	05/04/2025
Rita de Cassia de Assis Torezin	Professor de Educação Básica I	07/04/2025
Irani de Castro Hermenegildo	Professor de Educação Básica I	10/04/2025
Patricia Valeria M. de Deus	Escriturário I	12/04/2025
Patricia Cardoso do Val	Professor de Educação Básica I	16/04/2025
Renan Diniz Spagnol	Escriturário I	17/04/2025
Pedro Otavio Sartori	Escriturário I	20/04/2025
Natalia Perpetua S. Marques	Professor de Educação Básica I	28/04/2025
Renato Ap. Bazílio Ferreira	Escriturário I	02/05/2025
Tais Osório Barbosa	Inspetor de Alunos	03/05/2025
Daniela Cristina Cardoso	Professor de Educação Básica I	06/05/2025
Flavia Moraes Cordeiro	Escriturário I	09/05/2025
Nicole dos Santos Alvares	Escriturário I	10/05/2025
Alisson Ribeiro Lima dos Santos	Escriturário I	14/05/2025
Lissiani Simplicio Barbosa	Escriturário I	15/05/2025
Leonardo da Silva Pereira	Técnico Em Enfermagem	16/05/2025
Luciano Ribeiro Silva	Escriturário I	18/05/2025
Linecker Lourenco dos Santos	Escriturário I	20/05/2025
Guilherme Vinicius da Silva	Escriturário I	25/05/2025
Gleici Aparecida da Cruz Pereira	Escriturário I	26/05/2025
Ligia Dias de Oliveira	Escriturário I	27/05/2025
Vanessa Lopes de A. Martins	Monitor de Creche	28/05/2025
Taiga Renata da Cruz	Escriturário I	01/06/2025
Mirella Murca Martines Benetti	Diretor de Escola	04/06/2025
Marcio Aparecido da Silva Junior	Escriturário I	10/06/2025
Adriana Cristina Morabito	Professor de Educação Básica I	15/06/2025

Art. 2.º Para fins do parágrafo 5.º, do artigo 29, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03



de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

.....

Outros Atos



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00101.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 01, denominado Alcindo Fossalussa, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°42'27.26"S

Longitude: 48°57'2.08"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00201.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 02, denominado Fazenda Santa Fé, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°43'22.70"S

Longitude: 48°53'54.61"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00301.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 03, denominado Agostinho Scapa I, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'7.32"S

Longitude: 48°52'54.94"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00401.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 04, denominado Vicente Lopes Galindo, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'37.92"S

Longitude: 48°52'47.71"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00501.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 05, denominado Maria Ferreira, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'41.28"S

Longitude: 48°53'55.35"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00601.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 06, denominado Agostinho Scapa II, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'43.62"S

Longitude: 48°53'47.53"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia

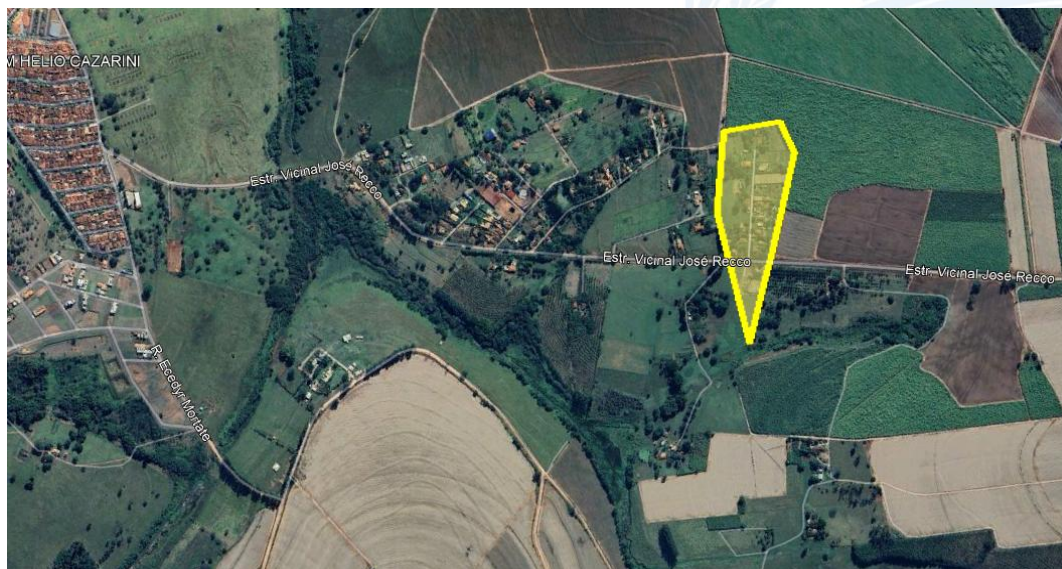


Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00701.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 07, denominado Décio Andrea Recco, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'48.14"S

Longitude: 48°53'29.84"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00801.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 08, denominado Jardim Primavera, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°46'0.14"S

Longitude: 48°55'20.34"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 00901.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 10, denominado José Francisco Antoniassi, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°46'26.71"S

Longitude: 48°55'46.15"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01001.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 11, denominado Edson Furlan I, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°47'26.80"S

Longitude: 48°56'59.82"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, atuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



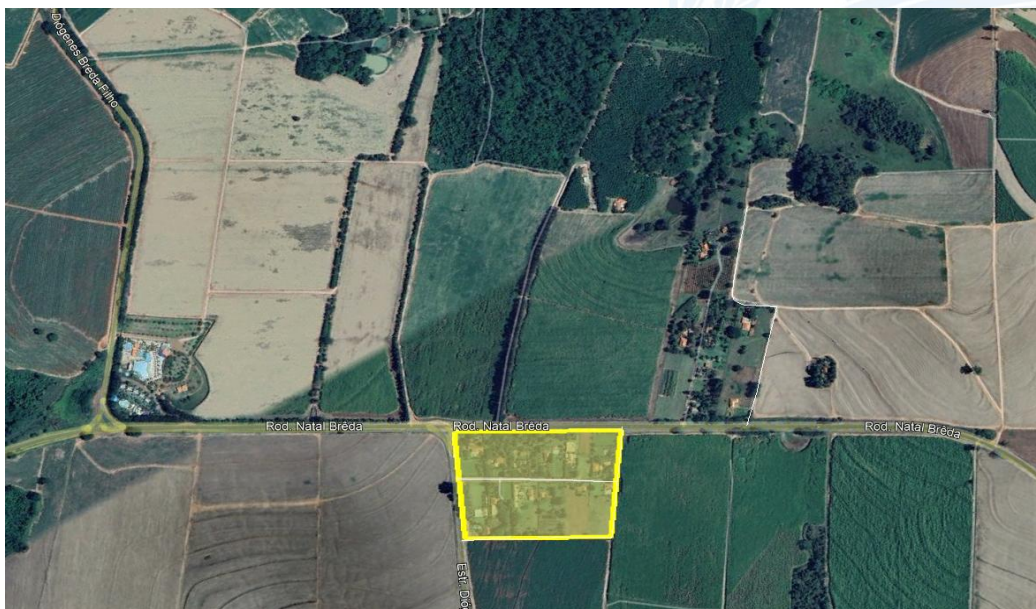
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01101.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 12, denominado Edson Furlan II, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°47'44.73"S

Longitude: 48°57'0.04"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



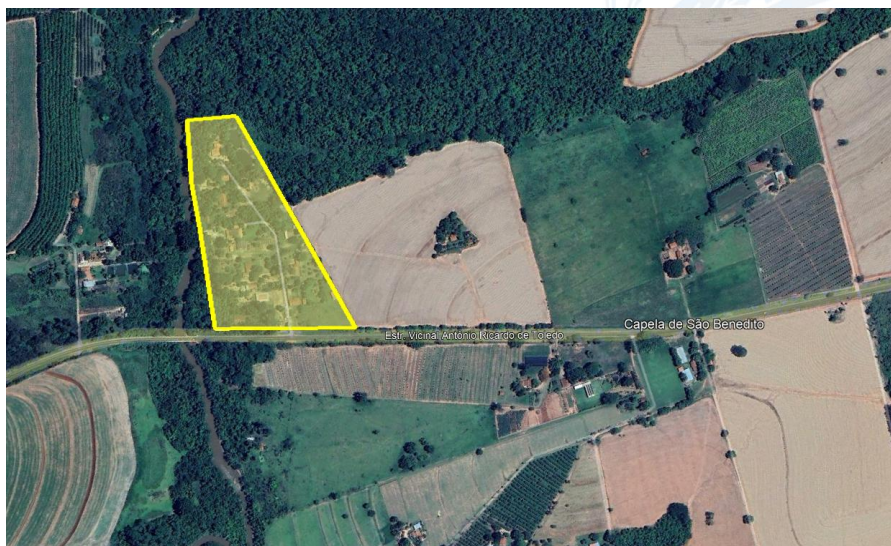
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01201.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 13, denominado Loteamento São Benedito, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°51'16.67"S

Longitude: 48°58'25.89"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01301.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 14, denominado José Augusto de Marco, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'0.16"S

Longitude: 48°55'20.53"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01401.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 15, denominado Recreação Cachoeirinha, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°38'9.15"S

Longitude: 49° 2'30.48"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01501.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 16, denominado Santa Cruz, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'37.85"S

Longitude: 48°56'55.84"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01601.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 17, denominado Condomínio Santa Maria, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°41'46.75"S

Longitude: 49° 7'15.88"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01801.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 19, denominado Paulo Sérgio Navarini, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'19.54"S

Longitude: 48°52'3.85"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 01901.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 20, denominado Keli Regina de Santis, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'11.88"S

Longitude: 48°51'58.96"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02001.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 21, denominado Campo Alegre I, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°39'48.80"S

Longitude: 48°48'36.91"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02101.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 22, denominado Campo Alegre II, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°41'41.88"S

Longitude: 48°48'42.41"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02201.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 23, denominado Fábio Marques de Carvalho, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°41'5.77"S

Longitude: 48°54'2.87"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02301.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 24, denominado Marli Aparecida Pimenta, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°43'31.53"S

Longitude: 49° 0'14.80"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02401.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 25, denominado Galiléia I, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°47'45.43"S

Longitude: 48°54'53.69"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02501.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 26, denominado Elder Jesus Pelinei, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°43'44.39"S

Longitude: 48°59'38.29"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



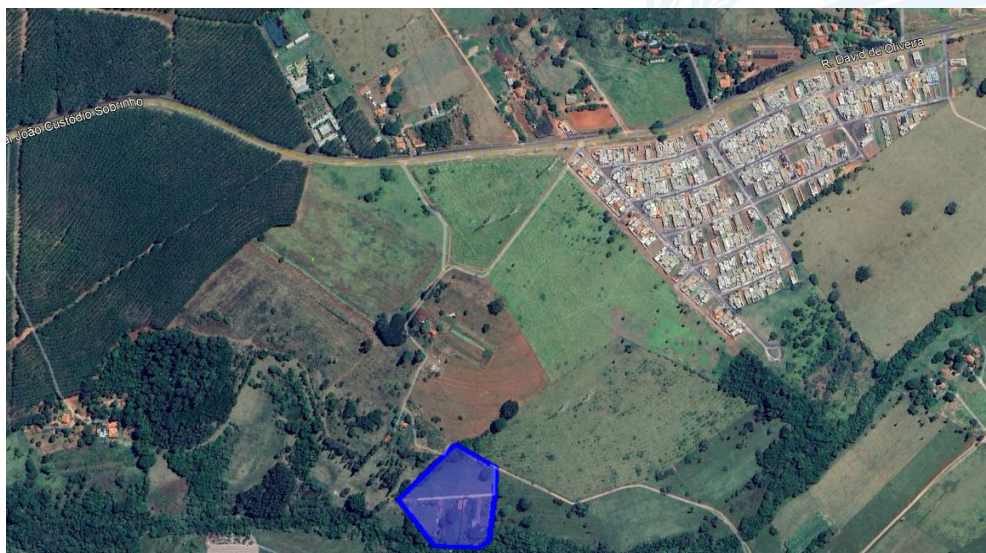
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02601.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 27, denominado Constantino Baraldi, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'6.86"S

Longitude: 48°56'0.38"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02701.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 28, denominado João Victor Castro, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°42'17.36"S

Longitude: 49° 0'25.44"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02801.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 29, denominado Idagoberto Aparecido Cestaro, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'51.98"S

Longitude: 48°53'17.90"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, atuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 02901.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 30, denominado Celso Teixeira, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°40'18.88"S

Longitude: 48°57'15.67"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 03001.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 31, denominado Agrício Siqueira de Azevedo, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°44'20.58"S

Longitude: 48°53'16.26"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



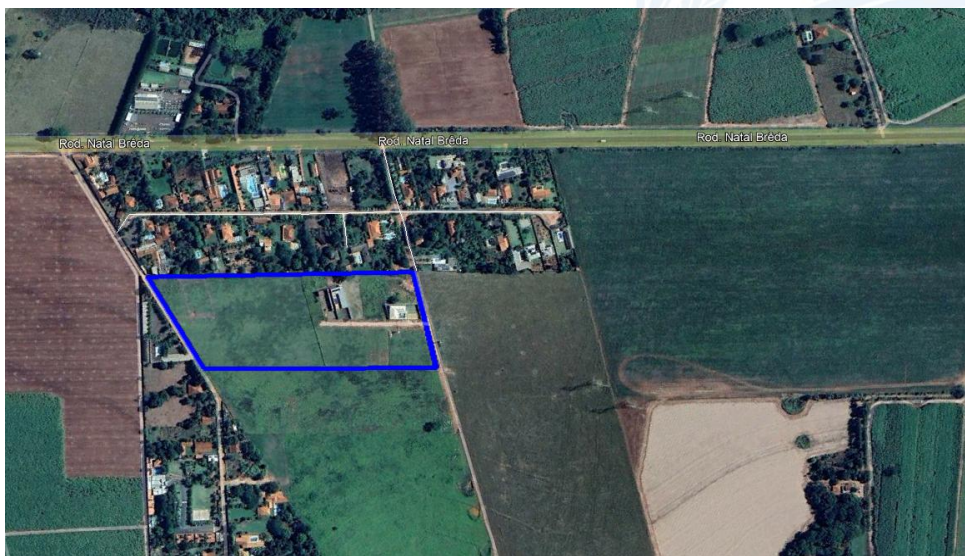
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 03101.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 32, denominado Luan Moreira dos Santos, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°46'2.83"S

Longitude: 48°55'15.62"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, atuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



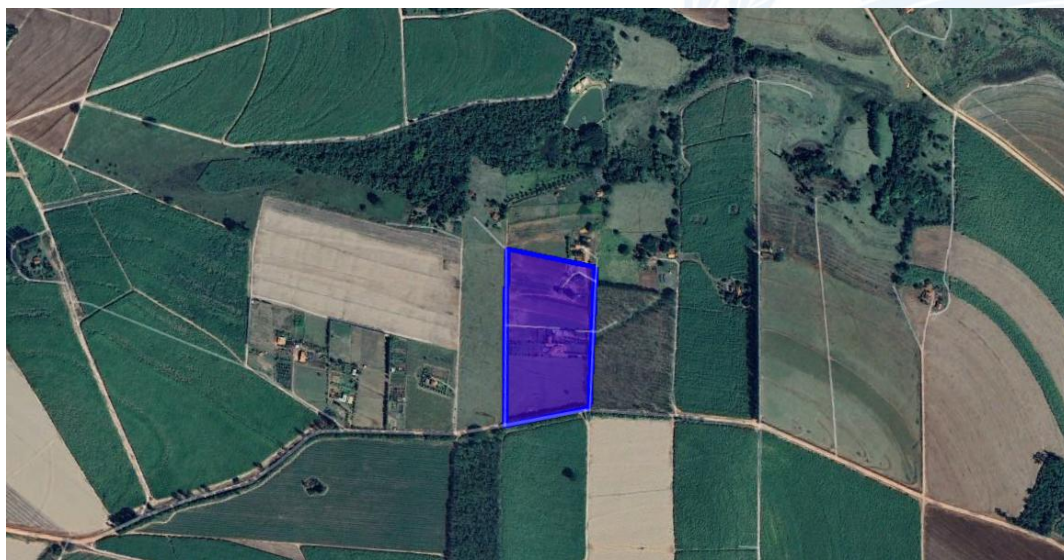
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 03201.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 33, denominado Aristeu Victorasso, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°47'31.74"S

Longitude: 48°54'58.81"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, atuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 03301.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 34, denominado Edwanil Edwin Ednei de Oliveira, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°45'42.99"S

Longitude: 48°50'13.69"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



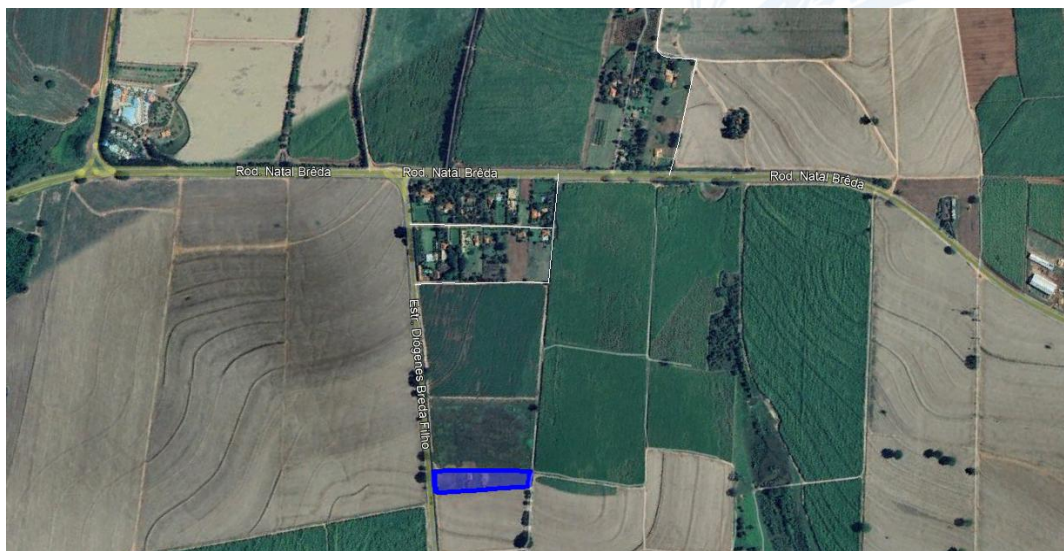
Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura

PORTARIA SRFIE-PAR 03401.07-2025-CMRF

O Município da Estância Turística de Olímpia, representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Nacional n. 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 9.495, de 27 de março de 2025, INSTAURA o **presente procedimento administrativo de regularização (PAR)** para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal nº 35, denominado Estrada Marcelo Gil Munhoz, implantado nas seguintes coordenadas:



Latitude: 20°47'50.50"S

Longitude: 48°56'39.36"O

Outrossim, adota as seguintes providências:

- I. Registrar o presente PAR, em livro próprio, em ordem numérica crescente, autuando-a, em seguida, em procedimento apartado, bem como toda documentação até agora produzida ou recolhida em vistoria *in loco*;
- II. Notificar os loteadores e os possuidores identificados no local para que compareçam no Setor de Regularização Fundiária de Interesse Específico, mediante prévio agendamento de dia e horário, para prestarem informações;



Rua João Forti, nº. 185 - CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura**

- III. Oficiar o Oficial de Registro de Imóveis, encaminhando os dados até agora coletados, para que realize busca pessoal e/ou real e auxilie na identificação da base tabular ocupada pelo núcleo;
- IV. Realizar vistoria no local para levantamento de mais elementos necessários à plena identificação do núcleo, recolhendo dados, informações e documentos, produzindo fotografias e filmagens necessárias à caracterização do núcleo em estudo;
- V. Providenciar o embargo administrativo de toda e qualquer obra que esteja sendo realizada no local;
- VI. Oficiar às Secretarias Municipais para informar se detém algum tipo de informação com relação ao núcleo em estudo;
- VII. Oficiar a Concessionária de energia CPFL Paulista, comunicando que se trata de um núcleo urbano em tese informal, o qual não possui autorização municipal para sua implantação, recomendando à mesma que não faça mais nenhum tipo de ligação de energia em tal área.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Estância Turística de Olímpia - SP, 01 de julho de 2025.

SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Regularização Fundiária
Município da Estância Turística de Olímpia



Rua João Forti, nº. 185 – CECAP • CEP 15406-170
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-4860 • www.olimpia.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

A secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº5045 de 23 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal Nº 9.412 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências;

Considerando o artigo 14º disposto na Lei n.º 3.690, de 17 de maio de 2013, que regulamenta a atividade de transporte de passageiros por veículo de aluguel - táxi da Estância Turística de Olímpia:

“O remanejamento de permissionário, a critério do Poder Executivo, poderá ser autorizado:

I - por permuta;

II - quando surgir vaga no ponto pretendido; ou

III - mediante a criação de novas vagas por decreto, observando-se nas duas últimas hipóteses, o procedimento de escolha adotado no artigo seguinte.”

Conforme solicitação via requerimento protocolado.

RESOLVE: Realocar o Senhor Tarciano Douglas Brito Cardoso, residente na rua Amadeu Gazoni, nº09 - Cizoto, nesta cidade de Olímpia, portador do RG:67.224.063-4 e do CPF:***810641**, do ponto denominado “Antônio Bezerra Canhada - Estação Rodoviária” para o ponto denominado “Oswaldo Martins - Praça da Matriz” a partir de 03 de Julho de 2025.

VINICIUS CLAUDIO ZOPPELLARI

Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

.....



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 59/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
ROBSON EDUARDO CAPUTO CHAVEIRO LTDA	00.452.257/0001-84	1	106.226,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Julho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**

Às 16:02 horas do dia 02/07/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 59/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de julho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

Aviso de Licitação**Aviso de Licitação**

Chamamento Público - Edital de Credenciamento nº 03/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória para usuários do sistema único de saúde - SUS, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Início do recebimento: 03/07/2025 às 09h. Encerramento: 03/07/2026 às 09h. Edital completo através do site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação**Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico nº. 73/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de bombeiros civis, em caráter temporário (diária) noturno e diurno, necessários para realização do 61º Festival do Folclore do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/07/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/07/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação**Exclusivo "ME" e "EPP"**

Pregão Eletrônico nº. 74/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de catracas de controle de acesso e contagem do público, para realização do 61º Festival do Folclore do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 21/07/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 21/07/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de julho

de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Autorização de Contratação Direta**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 62/2025, Processo Administrativo nº 155479/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso V, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica **JOSEPH ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 51.851.277/0001-69** para Locação de imóvel, conforme acordo de cooperação para instrutor do Tiro de Guerra de Olímpia, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 31.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 30 de junho de 2025.

Eugenio José Zuliani

Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia

Chamamento Público**REPUBLICAÇÃO****Aviso de Chamamento Público PMI nº01/2025**

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse, para convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica-institucional para modernização, efficientização, operação e manutenção de 02 (dois) quiosques situados na Praça da Matriz. Os interessados deverão requerer suas autorizações, nos termos do edital, até o dia 04/07/2025 às 16h. Edital completo disponível em <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>

Maiores informações:

Divisão de Parcerias Público Privadas e Concessões
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro

Tel.: (17) 3279-2727 - Ramal: 2733

e-mail: parcerias@olimpia.sp.gov.br

Olímpia, 02 de julho de 2025

Claudio Roberto Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Governo

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital - Convocação**



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2023, para o(s) cargo(s) de:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
455-6834	PRISCILA MARTINS	07
455-2179	PRISCILA SANTOS DE FREITAS GOMES	08

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, até o dia **16/07/2025**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) - Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico

admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 03 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 9415, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SUPLENTES, CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA **LEI Nº 4226 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 9399, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTIVEREM EM AULA PRESENCIAL. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS, A MÉDIA DE APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5.5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO. FICA ESTABELECIDO QUE ESSES ALUNOS CONVOCADOS DEVERÃO ABRIR UMA CONTA NO **BANCO BRADESCO E ENTREGAR FISICAMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PRAZO DE 2 DIAS**, SENDO ELES DE **04 E 07 DE JULHO DE 2025**. EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O AUXÍLIO SEJA SUSPENSO. **SE O ALUNO SUPLENTE CONVOCADO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NOS DIAS DETERMINADOS POR ESTA COMISSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO.**

SUPLENTES CONVOCADOS

Nome	Cidade
CRISTHIAN MATHEUS DE SOUZA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PABYLLA EDUARDA RURALI MARTINS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA BALDO	BARRETOS
ANA VITÓRIA BRAUNA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LOHANNA JHEMMYLYS DOS SANTOS NASCIMENTO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

OLÍMPIA, 03 DE JULHO DE 2025

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Neide Aparecida Olmos

Alyson Filipe Fernandes

Thainá Bartholomeu Cordon

Aline Aparecida Caputi

Marcelo Júlio Resende Inácio

Pedro Henrique Castelo Branco Garcia

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 9415, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, POR MEIO DE SUA PRESIDENTE, DANIELA CRISTINA DEPIERI BRANCO ROCHA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E, TENDO EM VISTA AS REGRAS QUE DISCIPLINAM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO (LEI Nº. 4226/17), COMUNICA O **CANCELAMENTO DO DIREITO AO AUXÍLIO FINANCEIRO POR FALTA DE DOCUMENTO E POR TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO** (COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA E NOTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE). A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS ESTÁ PREVISTA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIAS 05, 13 E 19 DE MAIO DE 2025. SEGUIR A RELAÇÃO DOS NOMES CUJO BENEFÍCIO FOI CANCELADO:

DESCLASSIFICADOS - FALTA DE DOCUMENTO

NOME	CIDADE
ANA CAROLINA BONILHA CARDOSO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HENRIQUE CORREIA PIZZONI MORENO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LAÍSA MARIA PEREIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JÚLIA EDUARDA BENEVIDES DE SOUZA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JULIANA GUIMARÃES QUEMELLO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HELOÍSA VITÓRIA CABRELLI RODRIGUES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CANCELADOS - TÉRMINO DA GRADUAÇÃO

NOME	CIDADE
MARIA EDUARDA FERREIRA DOS ANJOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANA LAURA DONATO CORNACINI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

OLÍMPIA, 03 DE JULHO DE 2025

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Neide Aparecida Olmos

Alyson Filipe Fernandes

Thainá Bartholomeu Cordon

Aline Aparecida Caputi

Marcelo Júlio Resende Inácio

Pedro Henrique Castelo Branco Garcia

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 335/25 Data de Protocolo: 08/04/2025 CEVS: 353390801-863-000533-1-7 CEVS: 353390801-863-000495-1-4 CEVS: 353390801-863-000533-1-7 Data de Validade: 26/06/2026 Razão Social: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ PONGO OLMEDO CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua JOSÉ ALVES DE SOUZA, 40 SANTA CASA Município: OLÍMPIA CEP: 15402-042 UF: SP Resp. LEGAL: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ OLMEDO CPF: ***** Resp. Técnico: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ OLMEDO CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72617 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 335/25 Data de Protocolo: 08/04/2025 CEVS: 353390801-863-000533-1-7 CEVS: 353390801-863-000533-1-7 CEVS: 353390801-863-000533-1-7 Data de Validade: 26/06/2026 Razão Social: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ PONGO OLMEDO CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua JOSÉ ALVES DE SOUZA, 40 SANTA CASA Município: OLÍMPIA CEP: 15402-042 UF: SP Resp. LEGAL: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ OLMEDO CPF: ***** Resp. Técnico: DORCAS ELIZABETH RAMIREZ OLMEDO CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72617 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 412/25 Data de Protocolo: 23/04/2025 CEVS: 353390801-851-000237-1-0 Data de Validade: 26/06/2026 Razão Social: ESCOLA DA TIA ELZA DE OLÍMPIA LTDA CNPJ/CPF: 59.856.328/0001-57 Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO NOGUEIRA, 808 PATRIMONIO SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HELENA ZANIN RODRIGUES CPF: ***** Resp. Técnico: LUCIANA QUEIROZ CALLEGARI DA SILVA CPF: ***** CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:236492 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 26 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 570/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 353390801-561-001561-1-6 Data de Validade: 27/06/2026 Razão Social: MARIA KAYOKO IGARASHI ANNO - ME CNPJ/CPF: 12.165.985/0001-94 Endereço: Estrada MUNICIPAL OLIMPIA 347, s/n ZONA RURAL Município: OLÍMPIA CEP: 15409-899 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA KAYOKO IGARASHI ANNO CPF: *****

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 587/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-551-000176-1-2 Data de Validade: 27/06/2026 Razão Social: POUSADA FLOR DE LIS LTDA CNPJ/CPF: 18.769.762/0001-12 Endereço: Rua RUA ANDREIA DEGASPERI, 177 SANTA EFIGÊNIA Município: OLÍMPIA CEP: 15405-050 UF: SP Resp. LEGAL: CARLUCIO ALVES DE OLIVEIRA CPF: *****

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 591/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-551-000137-1-4 Data de Validade: 27/06/2026 Razão Social: POUSADA RECANTO JANBOR LTDA ME CNPJ/CPF: 57.463.689/0001-08 Endereço: AV. DESEMBARGADOR JOSÉ MANOEL ARRUDA, 136 JARDIM CISOTO Município: OLÍMPIA CEP: 15407-000 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIA REGINA ABUD DE OLIVEIRA CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 27 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 498/25 Data de Protocolo: 22/05/2025 CEVS: 353390801-472-000455-1-9 Data de Validade: 30/06/2026 Razão Social: ELEN LOPES ANDRADE DOS SANTOS CNPJ/CPF: 28.330.491/0001-58 Endereço: Avenida AV DR. ANDRADE E SILVA, 782 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELEN LOPES CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 600/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS: 353390801-464-000073-1-5 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 54.629.833/0001-45 Endereço: Rua JOSÉ MURAD, 83 RESIDENCIAL HARMONIA Município: OLÍMPIA CEP: 15407-704 UF: SP Resp. LEGAL: DJIN MAYK HOEPPERS CPF: ***** Resp. Técnico: DIEGO FIGUEIREDO FULAS CPF: ***** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76812 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 599/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS: 353390801-464-000072-1-8 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 54.629.833/0001-45 Endereço: Rua MURAD JOSÉ, 83 RESIDENCIAL HARMONIA Município: OLÍMPIA CEP: 15407-704 UF: SP Resp. LEGAL: DJIN MAYK HOEPPERS CPF: ***** Resp. Técnico: DIEGO FIGUEIREDO FULAS CPF: ***** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76812 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 589/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-863-000370-1-0 CEVS: 353390801-863-000375-1-6 CEVS: 353390801-863-000370-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: VANESSA CRISTINA NASCIMENTO BALDAN CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 616 SALA 1 PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-069 UF: SP Resp. Técnico: VANESSA CRISTINA NASCIMENTO BALDAN CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67841 UF:SP.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 589/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-863-000370-1-0 CEVS: 353390801-863-000370-1-0 CEVS: 353390801-863-000370-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: VANESSA CRISTINA NASCIMENTO BALDAN CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, 616 SALA 1 PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-069 UF: SP Resp. Técnico: VANESSA CRISTINA NASCIMENTO BALDAN CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67841 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 588/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-863-000371-1-7 CEVS: 353390801-863-000371-1-7 CEVS: 353390801-863-000371-1-7 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: GUSTAVO BALDAN CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 616 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO BALDAN CPF: ***** Resp. Técnico: GUSTAVO BALDAN CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64951 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 588/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 353390801-863-000512-1-7 CEVS: 353390801-863-000371-1-7 CEVS: 353390801-863-000371-1-7 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: GUSTAVO BALDAN CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 616 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO BALDAN CPF: ***** Resp. Técnico: GUSTAVO BALDAN CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64951 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 553/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 353390801-551-000174-1-8 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: NILVA MARIA LOPES CNPJ/CPF: 22.927.035/0001-03 Endereço: Rodovia RODOVIA VICINAL NATAL BREDA, sn zona rural Município: OLÍMPIA CEP: 15409-899 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA MARIA LOPES CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 435/25 Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS: 353390801-863-000558-1-6 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: CNGD ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 52.808.670/0001-32 Endereço: RUA DR. ANTONIO OLIMPIO, 20 PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-087 UF: SP Resp. LEGAL: CECILIA NEGRAO CORREIA CPF: ***** Resp. Técnico: CECILIA NEGRAO CORREIA CPF: ***** CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84972 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO DORNELAS INÁCIO CPF: ***** CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18363 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 556/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 353390801-561-000951-1-7 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: LOPES & NAZARETH SORVETERIA LTDA CNPJ/CPF: 31.353.548/0001-49 Endereço: RUA GUARANI, SN SALA VENDAS 2 PARQUE DAS AGUAS Município: OLÍMPIA CEP: 15405-275 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO VILELA LOPES CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento.
OLÍMPIA, Terça-feira, 1 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 596/25 Data de Protocolo: 17/06/2025 CEVS: 353390801-561-001678-1-9 Data de Validade: 02/07/2026 Razão Social: 45.404.314 CARLOS ROBERTO LOPES GUEVEDO CNPJ/CPF: 45.404.314/0001-98 Endereço: Avenida CINQUENTENÁRIO DO FOLCLORE OLIMPIENSE, 501 RESIDENCIA VIVA OLIMPIA Município: OLÍMPIA CEP: 15407-614 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO LOPES GUEVEDO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 533/25 Data de Protocolo: 02/06/2025 CEVS: 353390801-472-000222-1-7 Data de Validade: 02/07/2025 Razão Social: HILDA APARECIDA SARRIAS NICOLLETTI - ME CNPJ/CPF: 04.124.565/0001-31 Endereço: RUA DO BEM -TE-VI, 8 jardim antônio josé trindade Município: OLÍMPIA CEP: 15407-444 UF: SP Resp. LEGAL: HILDA APARECIDA SARRIAS NICOLLETTI CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 445/25 Data de Protocolo: 05/05/2025 CEVS: 353390801-561-001668-1-2 Data de Validade: 02/07/2026 Razão Social: BRAZILIAN OLIMPIA RESTAURANTE EIRELI-EPP CNPJ/CPF: 23.284.724/0001-00 Endereço: Avenida DO FOLCLORE, 1543 LETRA AS JARDIM SANTA EFIGÊNIA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUO XIAOLING CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 608/25 Data de Protocolo: 25/06/2025 CEVS: 353390801-960-000579-1-6 Data de Validade: 02/07/2026

Razão Social: VANESSA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR CNPJ/CPF: 41.432.729/0001-14 Endereço: Rua RUA DO TICO-TICO, 200 JARDIM MENINA MOÇA I Município: OLÍMPIA CEP: 15407-476 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 617/25 Data de Protocolo: 26/06/2025 CEVS: 353390801-562-000150-1-6 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF: 04.377.855/0001-97 Endereço: Avenida WALDEMAR LOPES FERRAZ , 1131 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-089 UF: SP Resp. LEGAL: RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN CPF: ***** Resp. Técnico: KARLA GUIMARAES DE OLIVEIRA CPF: ***** CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:52199 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 2 de Julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA
Outros Atos

PORTARIA N.º 1.122, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV e dá outras providências.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o disposto no parágrafo 3.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.337, de 10 de dezembro de 2012,

RESOLVE,

Art. 1.º Fica constituído a partir de 01 de julho de 2025, o Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

Olímpia - OLÍMPIA PREV, nos termos do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.337, de 10 de dezembro de 2012, com os seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Sandro de Campos Magalhães - CPF: ***265018**

Membro: Antônio Cataneo Neto - CPF: ***294788**

Membro: Márcio Francisco de Deus - CPF: ***225678**

MEMBROS SUPLENTE:

Gleise Perpétua Damião - CPF: ***749028**

Liamar Aparecida Veroneze Correa - CPF: 039.654.918-18

Art. 2.º Os representantes do Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 798, de 12 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 02 de julho de 2025.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Diretora Presidente

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

**CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA - CMPI, DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMPI Nº 001/2025
01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2025.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - CMPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.902, de 6 de novembro de 2001, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI para viabilizar projetos destinados ao atendimento de pessoas idosas, apresentados por entidades governamentais e não governamentais.

1.2. Será realizado processo de seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP - 2025, em consonância com os eixos de ação do CMPI, conforme deliberado em reunião extraordinária do Conselho realizada no dia 01 de julho de 2025.

1.3. O prazo para o recebimento das propostas de parceria será de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município. As propostas deverão ser protocoladas pelo link <http://191.242.49.35:8102/> e entregues também em cópia

física, das 8h às 16h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Propostas entregues após o prazo não serão aceitas.

1.4. O período de análise dos projetos: Será de 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5. O prazo para execução do Plano de Trabalho: Será de 12 meses a partir da assinatura do convênio.

1.6. O prazo para a prestação final de contas: Deverá ser realizada até dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2026, após o término do prazo de execução no item 1.5.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Chamamento Público tem por objetivo a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária no exercício de 2025, voltada à execução de ações de interesse da população idosa no município de Olímpia.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, conforme as categorias a seguir:

2.2.1. Assistência Social:

- Fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais.
- Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao idoso, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.
- Promover ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.
- Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.
- Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2.2. Saúde

2.2.3. Esporte, Cultura e Lazer

2.2.4. Reforma, Construção e/ou Aquisição de Materiais Permanentes

2.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que devidamente justificadas e aceitas pelo Conselho.

2.5. O VALOR GLOBAL DOS RECURSOS disponíveis para o ano de 2025 é de R\$ 521.347,18 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

2.6. O presente chamamento público será regido neste Edital e seus anexos (links) e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pela Instrução Normativa SCI-01/2017, pelo Decreto Municipal nº 6.713/2017 e demais legislações aplicáveis.

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO.

2.8. Critério de julgamento: Os Projetos deverão estar em conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Regimento Interno do CMPI; observância do Edital (foco, diretrizes, público alvo, estratégias de atendimento); Articulação do Projeto com a

rede de atendimento (parceiras na execução); Mérito (intencionalidade do projeto); Relevância (importância do projeto, “peso”); e impacto social (transformações a que se propõe realizar;

2.8.1. Será levado em conta, o “peso” das atividades exercidas por cada Entidade, que serão utilizados os critérios do Item anterior para a distribuição dos recursos, descritos da seguinte forma: Peso 01 até 04 horas, Peso 02 até 08 horas e Peso 03 a partir de 12 horas, (conforme descritos em Resolução).

2.9. Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística Olímpia:Link:<https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

2.9.1. Plano de Trabalho - Projeto Básico (Anexo II);

2.9.2. Declaração que atende o Art. 7º (Anexo III);

2.9.3. Modelo de Declaração de Parentesco (Anexo IV);

2.9.4. Modelo de Declaração referente ao art. 39 da Lei Nº 13.019/2014 (Anexo V);

2.9.5. Modelo de Declaração de Instalações e Condições (Anexo VI);

2.9.6. Modelo de Declaração Negativa de Contratação de Servidor (Anexo VII);

2.9.7 Modelo de Declaração Minuta de Termo de Fomento (Anexo VIII).

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (CMPI) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes

específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMPI, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. As organizações vencedoras ficarão responsáveis por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município e previamente cadastradas junto ao Conselho- CMPI de Olímpia com o período mínimo de 01(um) ano e em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a

organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,

conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de

ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (FMPI).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade,

nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMPI, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o

Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMPI, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h. Prazo 15 dias corridos.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços



eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Nº 6..716/2017.

Janaína de Carvalho Marin Simões

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI,

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 662/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 710/2025, de Autoria da Vereadora Sônia Regina Pinto Guerra)

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" a Senhorita Cláudia Beatriz Pereira.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Senhorita **Cláudia Beatriz Pereira**, a Medalha de Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento a sua contribuição ao esporte.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 663/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 711/2025, de Autoria da Vereadora Sônia Regina Pinto Guerra)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Olímpia, a Senhorita Dorothea Alexandra Ritzinger.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Senhorita Dorothea Alexandra Ritzinger, o Título de Cidadã Honorária de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Olimpiense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 664/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 715/2025, de Autoria do Vereador Otávio Augusto Hial)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Olímpia, ao Senhor Fernando José de Souza Marangoni.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO



Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Fernando José de Souza Marangoni, o Título de Cidadão Honorário de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Olímpieense.

Art. 2º - A entrega do Prêmio “Cidadão Honorário de Olímpia” aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente
Leandro Marcelo dos Santos
Vice-Presidente
Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de julho de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1422/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., etc., etc.,

Exonera, a partir de 02 de julho de 2025, a Senhora **Rafaela Gazetta Amigo**, portadora da Matrícula nº 485.1, nomeada através da Portaria nº 1362, de 20 de janeiro de 2025, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Comunicação Institucional desta Câmara Municipal.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente
Leandro Marcelo dos Santos
Marco Antônio Parolim de Carvalho
Vice-Presidente
Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de junho